**Lei n.º 5.107, de 13 de setembro de 1966 - instituiu o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).**

 Foi instituída com o objetivo de proteger os trabalhadores demitidos sem justa causa. Os empregadores ficaram obrigados a depositar mensalmente, em conta vinculada a cada empregado, a importância correspondente a 8% do salário pago. A utilização desse recurso pelo trabalhador ficou condicionada à ocorrência da demissão sem justa causa, ou à necessidade de crédito para aquisição de moradia própria. Essa lei revogou o direito a estabilidade promovida pela Lei Eloy Chaves, tornando opcional para o trabalhador adotar um regime de compensação ou outro.